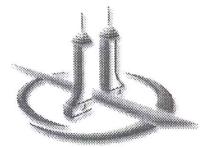






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



PROJETO DE LEI

**Justificativa:**

A presente emenda tem o objetivo de atender solicitação enviada a Mesa Diretora, gerada pelo protocolo 0600/ADM/2020, para análise pelos setores competentes das necessidades de adequação ao Poder Legislativo, para melhor atendimento de suas atividades.

  
**Ver. Fernando Tarragó**  
Presidente CFO

Uruguaiana, 11 de agosto de 2020.